



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1302

Vacinação contra a gripe segue disponível para grupos prioritários em Sertãozinho e Cruz das Posses

O Governo Municipal de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Saúde, segue com a campanha de vacinação contra a gripe destinada aos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde. A ação contínua acontece nas Unidades Básicas de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h45.

Fazem parte dos grupos prioritários:

- Crianças entre seis meses e cinco anos;
- Idosos a partir dos 60 anos;
- Gestantes e puérperas (mulheres que deram à luz há 45 dias);
- Trabalhadores da saúde;
- Pessoas com deficiência ou comorbidades (doenças crônicas);
- Professores;
- Profissionais das forças armadas;
- Pessoas em situação de rua;
- Caminhoneiros, trabalhadores de transportes coletivos rodoviários, portuários e dos Correios.



Vale destacar que, além do documento pessoal com foto, é necessário comprovar o pertencimento ao grupo prioritário, ou seja: serão aceitos holerites e crachás para grupos profissionais, bem como receitas, laudos ou declarações para situações de condições de saúde.

Confira as Unidades de Saúde em que há a aplicação da vacina:

- UBS "José Joaquim Bonfim": Rua Paulo Meloni, 674 – Jardim Alvorada;
- UBS "José Pereira de Carvalho": Avenida Hideo Takada, s/nº - Conjunto Habitacional Antônio Pedro Ortolan (Cohab 3);
- UBS "Francisco Xavier de Carvalho": Rua Victório Bisson, 396 - Conj. Hab. Ulysses Guimarães (Cohab 8);
- UBS "Olívia Mendes Mossim": Rua Ten. Hélio Batista de Oliveira, 531 – Jardim Jamaica;
- UBS "Jaime Bonifácio da Silva": Av. Antônio Vanzella, 710 - Jardim Santa Rosa;
- Complexo de Saúde "Dr. Edgard da Silveira Pagnano": Rua Floriano Peixoto, 1034 – Cruz das Posses.

Segundo o Departamento de Vigilância Epidemiológica, Sertãozinho recebeu, recentemente, um lote com 8 mil doses da vacina contra a gripe.

Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1302

Sumário

Secretaria da Casa Civil	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4
Extratos de Portaria	4
Procuradoria Geral	7
Atos Administrativos	7
Orientação Normativa	7
Secretaria de Administração	15
Licitações e Contratos	15
Dispensa Eletrônica	15
Pregão	17
Secretaria de Cultura e Turismo	18
Editais	18
PNAB	18
Conselhos Municipais	19
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundeb De Sertãozinho (CACs/FUNDEB)	19
Fundam	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Convocação	20
Outras Publicações	21
Outros Atos	21



SECRETARIA DA CASA CIVIL

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 7.441, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

(CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM DIREITO À PARIDADE E REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Projeto de Lei nº 040/2025 - Autoria: Executivo

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta em 5% (cinco por cento) sobre os padrões de vencimentos, a partir de 1.º de abril de 2025.

Parágrafo Único. Aplica-se o reajuste fixado no caput deste artigo aos servidores aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho – SERTPREV, com direito à paridade.

Art. 2º. O Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em atividade, fica reajustado a partir de 1º de abril de 2025, da seguinte forma:

- I - Para os servidores ativos, com carga horária diária mínima de 06 horas..... R\$ 900,00;
- II - Para os servidores ativos, com carga horária diária inferior a 06 horas..... R\$ 450,00.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 25 de abril de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.***-68) em 25/04/2025 14:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250425142915DDA101

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/838e-2011-9146-1297-41>



Portarias

PORTARIA Nº. 115/2025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 3.598, de 21 de março de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 3.905, de 16 de abril de 2001, alterada pelo decreto n. 8.455, de 22 de abril de 2025 e tendo em vista o Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 7.455, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido no Regimento Interno, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

- **TITULAR:** Ana Paula Ravaneli – Presidente
- **SUPLENTE:** Cláudia Roberta Cardoso Catananti Ardenghi

II - Representantes dos Professores:

- **TITULAR:** Josiane Amorim Capoleti – Vice-Presidente
- **SUPLENTE:** Denise Cristina José Faria
- **TITULAR:** Emanuella Aparecida da Silva Araujo
- **SUPLENTE:** Cristiane Iracema Peticarrari Silva

III - Representantes de Pais de Alunos:

- **TITULAR:** Cláudia Aparecida Lavezo
- **SUPLENTE:** Juliana Aparecida César

IV - Representantes da Sociedade Civil:

- **TITULAR:** Ana Paula Moreira Lopes
- **SUPLENTE:** Simone Teodoro de Barros Guimarães
- **TITULAR:** Isadora Catananti Ardenghi Andrade
- **SUPLENTE:** Camila Cristina Gonçalves Veronezi
- **TITULAR:** Alessandra Carla Sanches
- **SUPLENTE:** Julia Junqueira Serra

Art. 2º - Fica designada como **Presidente** do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, a Sra. **Ana Paula Ravaneli**, e como **Vice-Presidente**, a Sra. **Josiane Amorim Capoleti**, conforme eleição realizada pelos membros do Conselho em 14 de abril de 2025.

Art. 3º Os membros ora nomeados terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, conforme previsto no Art. 3º, inciso III, do Decreto nº 3.905/2001.

Art. 4º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado, conforme estabelecido no Art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 3.905/2001.

Art. 5º As atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE são aquelas definidas no Art. 2º do Decreto nº 3.905/2001 e no Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 7.455/2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 053 de 06 de julho de 2022 e 092 de 17 de novembro de 2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/SP, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Extratos de Portaria

EXTRATO DA PORTARIA Nº 110/2025



JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no Processo SEI nº 1754/2025-29,

DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apuração dos fatos relatados;

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os servidores Alessandra Ap. Capelin de Souza, Maricelma Palmieri Segundo Rao e Ana Tereza Menezes Borgatto, sob a presidência do primeiro, devendo ser ouvidos todos os servidores e pessoas que tenham conhecimento dos fatos a serem apurados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 14 de abril de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

EXTRATO DA PORTARIA Nº 111/2025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no Memorando 1doc nº 5.025/2024,

DETERMINA:

I. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **JORGE HENRIQUE NOGUEIRA AUDI**, servidor público municipal, fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para apuração dos fatos narrados e pela prática de suposta infração prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II. Nomear para compor a Comissão Processante os servidores municipais Alessandra Ap. Capelin de Souza, Maricelma Palmieri Segundo Ráo e Ana Tereza Menezes Borgatto, sob a presidência do primeiro;

III. Requisitem-se informações da vida funcional do servidor ora processado.

Sertãozinho, 14 de abril de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

EXTRATO DA PORTARIA Nº 112/2025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no Memorando 1doc nº 10.142/2024,

DETERMINA:

I. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **GENILDA DA SILVA RODRIGUES**, servidora pública municipal, atendente, lotada na UBS do Jardim Shangri-lá, para apuração dos fatos narrados e pela prática de suposta infração prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II. Nomear para compor a Comissão Processante os servidores municipais Alessandra Ap. Capelin de Souza, Maricelma Palmieri Segundo Ráo e Ana Tereza Menezes Borgatto, sob a presidência do primeiro;

III. Requisitem-se informações da vida funcional da servidora ora processada.

Sertãozinho, 14 de abril de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

EXTRATO DA PORTARIA Nº 113/2025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no Memorando 1doc nº 14.507/2024,

DETERMINA:

I. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **GILBERTO CAMPANINI**, servidor público municipal,



fiscal auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para apuração dos fatos narrados e pela prática de suposta infração prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II. Nomear para compor a Comissão Processante os servidores municipais Alessandra Ap. Capelin de Souza, Maricelma Palmieri Segundo Ráo e Ana Tereza Menezes Borgatto, sob a presidência do primeiro;

III. Requisitem-se informações da vida funcional do servidor ora processado.

Sertãozinho, 14 de abril de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".



PROCURADORIA GERAL

Atos Administrativos

Orientação Normativa



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispensa a emissão de análise jurídica nas hipóteses em que específica, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 8.109/2023.

A **Procuradoria-Geral do Município de Sertãozinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigo 78, V da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar os processos de inexigibilidade de baixo valor, uma vez que se tratam de processo que, em geral, são de baixa complexidade e com menor risco;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública

CONSIDERANDO que medidas similares foram adotadas por variados entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União – AGU e de diversas Procuradorias-Gerais Estaduais e Municipais.

CONSIDERANDO a possibilidade de o Procurador-Geral do Município dispensar a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato regulamentar, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, consoante o art. 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a necessidade de dar efetividade ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE aprovar a presente Orientação Normativa:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas contratações diretas fundamentadas no art. 74, I, II, e III da Lei Federal n. 14.133/2021, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que se observe o *checklist* definido por esta Procuradoria, que será o modelo atualmente estabelecido pela Advocacia-Geral da União – AGU, adaptado à legislação local.

§1º A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.

§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal n. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n. 8.109/2023.

Art. 2º É de competência do órgão interessado a análise e verificação de conformidade de tais processo com o *checklist* em anexo.

Art. 3º A presente Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município de Sertãozinho/SP

Sertãozinho, aos 25 de abril de 2025

IGOR RUGINSKI BORGES NASCIMENTO DA SILVA
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LISTA DE VERIFICAÇÃOⁱ (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱⁱ	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda? ^{iv}	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^v	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vi}	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vii}	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{viii}	Resposta	
Há Análise de Riscos? ^{ix}	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^x	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi}	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}	Resposta	
Há termo de referência? ^{xiii}	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xiv}	Resposta	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	Resposta	



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xv}		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xvi}	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xvii}	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ^{xviii}	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ^{xix}	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ^{xx}	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ^{xxi}	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ^{xxii}	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ^{xxiii}	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ^{xxiv}	Resposta	



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxv}	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxvi}	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxvii}	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xxviii}	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xxix}	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xxx}	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ^{xxxi}	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxxii}	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ^{xxxiii}	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Resposta	



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

há controle individualizado para a execução de cada contratado? ^{xxxiv}		
--	--	--

ⁱ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

ⁱⁱ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

ⁱⁱⁱ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

^{iv} O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

^v Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

^{vi} Art. 18 da Lei 14133/21

^{vii} Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

viii Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

ix Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

x Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

xi Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

xii Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

xiii Art. 72, I, da Lei 14133/21

xiv Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

xv Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

xvi Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

xvii Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

xviii Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

xix Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

- xx Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
- xxi Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.
- xxii Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.
- xxiii Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.
- xxiv Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.
- xxv Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- xxvi Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
- xxvii Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- xxviii Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- xxix Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- xxx Art. 44 da Lei 14133/21.
- xxxi Art. 47, I, da Lei 14133/21.
- xxxii Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- xxxiii Art. 48 da Lei 14133/21.
- xxxiv Art. 49 da Lei 14133/21.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025
PROCESSO Nº 126/2025

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO (CMI).
---------------	--

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

MODO DE DISPUTA: FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES.

Valor estimado: R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais).

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 28 de abril de 2025 às 09h até 05 de maio de 2025 às 08h59.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: de 05 de maio 2025 às 09h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – <https://bll.org.br>

Qualquer esclarecimento encaminhar através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.


Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL.

Os documentos inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Sertãozinho, 25 de abril de 2025.


Ricardo Alexandre de Cirqueira
Responsável pelo Núcleo de Licitação

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3056/3089
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025 PROCESSO Nº 129/2025

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO Aquisição de material odontológico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por lote.

MODO DE DISPUTA: FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES.

Valor estimado: R\$ 50.590,81 (cinquenta mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 28 de abril de 2025 às 09h até 06 de maio de 2025 às 08h59.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: de 06 de maio 2025 às 09h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – <https://bll.org.br>

Qualquer esclarecimento encaminhar através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.

Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL.

Os documentos inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Sertãozinho, 25 de abril de 2025.

Ricardo Alexandre de Cirqueira
Responsável pelo Núcleo de Licitação

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030

PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3056/3089

CNPJ: 45.371.820/0001-28

E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br

**Pregão****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS PEÇAS E PARTES E MÃO DE OBRA.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2025, às 09h.

O Edital está disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br e <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044 ou 2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 25 de abril de 2025.

Ricardo Alexandre de Cirqueira

Responsável pelo Núcleo de Licitação



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Editais

PNAB

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – PNAB E CONVOCAÇÃO DE TODOS OS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Cultura e Turismo de Sertãozinho homologa o resultado final da etapa de habilitação dos selecionados no Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que seguem discriminados abaixo, e **convoca todos(as) para a assinatura do Termo de Execução Cultural, que deverá ser realizada entre 28 a 30 de abril de 2025, de forma presencial ou eletrônica**, nos termos do item 10 do Edital. A assinatura presencial poderá ser realizada das 08:30 às 16:30, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Sebastião Sampaio, 1489, Centro, Sertãozinho-SP, diretamente com os colaboradores Lucas Humberto Barrionovo Feliciano ou Livia Roberta Pires Marques Gomes. Para a assinatura eletrônica o agente cultural deve solicitar o Termo pelo e-mail <cultura.planejamento@sertaozinho.sp.gov.br> e devolvê-lo assinado para o mesmo e-mail até às 11:59 do dia 30 de abril de 2025. A não assinatura do Termo acarretará perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Candidatos Habilitados e Convocados para Assinatura do Termo de Execução Cultural:**• Faixa de valor de R\$5.693,00 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais)**

- Nélio Ricardo da Silva Rosa, CPF 201... – 12, projeto “Contos da Negritude”;
- Rita de Cássia Santos Nascimento, CPF 389... – 60, projeto “Arte em Sintonia”;
- Thaís Dandaró Ribeiro (Coletivo Leia Também), CPF 400... – 51, projeto “Escrita Afetiva para Mulheres”;
- Gabrielle Almeida Cardoso, CPF 441... – 05, projeto “Terceira Nota: Relembrando Canções”;
- Lidiane Pereira de Oliveira, CPF 462... – 57, projeto “Show de Talentos Kids”;
- Fabrício de Jesus Neves, CPF 328... – 88, projeto “De Sertãozinho para o Mundo”;
- Miquéias Fernandes Miranda, CPF 117... – 02, projeto “Luau do Cabeça Roots”.

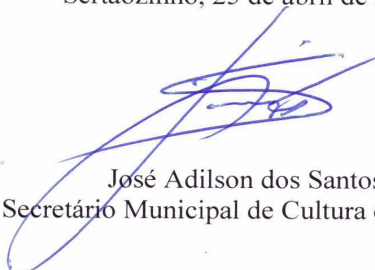
• Faixa de valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)

- Joyce de Souza, CPF 357... – 47, projeto “Graffiti na Escola”;
- Ana Júlia dos Santos Rocha, 445... – 40, projeto “Sarauzinho 2.0”.

• Faixa de valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais)

- Priscila Martins de Oliveira Boldrin, CPF 327... – 52, projeto “Raízes Vivas – A Herança Afro-Indígena de Sertãozinho”.

Sertãozinho, 25 de abril de 2025



José Adilson dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundeb De Sertãozinho (CACS/FUNDEB)



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, **CONVOCA** seus Conselheiros, para **Reunião Ordinária**, que será realizada virtualmente, no dia **29 de abril de 2025, às 18h00**, através da plataforma Google Meet.

PAUTA

- Análise do Contas do 1º Trimestre 2025.

Atenciosamente,

Sertãozinho, 25 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO JOSE BARBOSA
Data: 25/04/2025 14:33:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano José Barbosa
Presidente do CACS-FUNDEB

CACS-FUNDEB Sertãozinho – Gestão 2023/2026
e-mail: conselhofundebstz@gmail.com



FUNDAM

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



FUNDAM

Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

002/2025

Tereza Cristina Fernandes Pires, Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo aprovado em prova escrita, para manifestar interesse em ocupar a vaga, conforme descrito abaixo:

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

NOME	DOCUMENTO (RG)	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANI DE SOUZA E SILVA	59.610.397-9	2º

O candidato acima convocado deverá apresentar-se nos dias de 25 a 30 de Abril, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a Secretaria da FUNDAM, sito à Rua Osvaldo Bertuso, nº 126 – Conj. Habitacional Nadaletto Mazzer, munido (a) de identificação pessoal para manifestar sobre o interesse em sua contratação no cargo para o qual foi habilitado, ocasião em que será fornecida a relação dos documentos necessários para a admissão, sendo que o prazo máximo para a entrega da documentação é até o dia 30/04/2025, quando será determinado o dia do início do exercício.

O não comparecimento do interessado, na data aprazada, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração da FUNDAM, o direito de convocar outros candidatos aprovados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no endereço web

<https://www.fundam.org.br/editais> e afixado na Secretaria da FUNDAM, visando atender ao restrito interesse público.

Sertãozinho, 25 de Abril de 2025.

Tereza Cristina Fernandes Pires
Diretora Administrativa e Financeira

FUNDAM - Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana
Rua Osvaldo Bertuso, 126 – Cj. Hab. Antônio Nadaletto Mazzer – CEP 14.177-082
Sertãozinho/ SP – Fone/ Fax: (16) 3942-6530 - CNPJ: 05.107.598/0001-36



OUTRAS PUBLICAÇÕES

Outros Atos



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Avenida Antonio Paschoal nº 175 - CEP 14160-005 – Fone: (16) 3942-5618

COMARCA DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

Substituta do Oficial: Andréia C. Corbo Mussin Storto

Loteamento Residencial e Comercial

“ALTO DA CAPELA”

Sertãozinho/SP

EDITAL**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO,**

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da proprietária: **RESIDENCIAL ALTO DA CAPELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 55.875.508/0001-25 e NIRE 35264365908, com sede na cidade de Cajuru/SP, na Avenida João Gregório da Silva nº 475, sala 05, bairro Lavapés, foram apresentados e depositados neste Ofício Registral, situado na Avenida Antonio Paschoal nº 175, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **Lei do Parcelamento do Solo Urbano**, para o registro do loteamento denominado “**ALTO DA CAPELA**”, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Sertãozinho, composto por lotes residenciais e comerciais (mistos), tendo acesso principal pela Avenida Marino Bazon, contendo 392 (trezentos e noventa e dois) lotes, localizados em 12 quadras designadas alfabeticamente por quadras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”, “J”, “K” e “L”, contendo ainda áreas públicas compostas por: Sistema Viário; 05 (cinco) Áreas Verdes; 02 (duas) Áreas Institucionais; e, 02 (dois) Sistemas de Lazer. Os lotes (área vendável) totalizam 65.998,52 metros quadrados, ou 39,74% da gleba; o Sistema Viário contém 58.553,11 metros quadrados ou 35,26% da gleba; as Áreas Verdes contêm 20.990,58 metros quadrados ou 12,64% da gleba; as Áreas Institucionais contêm 8.303,53 metros quadrados ou 5,00% da gleba; e, os Sistemas de Lazer contêm 12.223,26 metros quadrados ou 7,36% da gleba, sendo de **cento e sessenta e seis mil e sessenta e nove (166.069,00 m²) metros quadrados** a área global, adquirida conforme **R.12/27.932**, de 10 de setembro de 2024, do Livro 2 – Registro Geral deste Ofício, cujo imóvel confrontam no todo com as Avenidas Marino Bazon e Manoel Furtado, com o Sítio São João (matrícula nº 2.706); com o Sítio Santa Fé - Gleba B4 (matrícula nº 65.191); com o Sítio Boa Vista (matrícula nº 27.477); com o Sítio Bela Aurora – Gleba A (matrícula nº 49.183); com o Sítio Bom Jesus (matrícula nº 89.069); com a Área B2, destacada do Sítio São Pedro - Gleba B (matrícula nº 27.931). O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP em 19 de dezembro de 2024, Prot. nº 1.816/2024, Decreto Municipal nº 8.398/2024 de 19 de dezembro de 2024; aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, em 28 de maio de 2024, Certificado nº 186/2024. **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS:** São aquelas impostas no contrato padrão de venda de lotes e pela Prefeitura Municipal local, em legislação própria aplicável a loteamentos urbanos, conforme zoneamento por ela determinado. Os lotes terão como uso urbanístico a destinação residencial/comercial (mista). Fica proibida a subdivisão, desdobro ou desmembramento do lote, exceto na hipótese de fusão imediata, tanto da parte desmembrada quanto da parte remanescente a outros lotes lindeiras do loteamento. Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação deste edital, em periódico

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Avenida Antonio Paschoal nº 175 - CEP 14160-005 – Fone: (16) 3942-5618

COMARCA DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

Substituta do Oficial: Andréia C. Corbo Mussin Storto

diário em três (3) dias consecutivos, **não havendo qualquer impugnação e cumpridas às demais formalidades legais**, será feito o registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, **ficando os documentos a disposição dos interessados para exame durante as horas regulamentares do expediente do Oficial**. Sertãozinho, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025). Eu, Andréia Cristina Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial, que subscrevo, dou fé e assino.

Documento assinado eletronicamente nos padrões ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, por:

ANDRÉIA CRISTINA CORBO MUSSIN STORTO

Substituta do Oficial



ANDREIA
CRISTINA
CORBO MUSSIN
STORTO:07141
188851

Assinado de forma
digital por ANDREIA
CRISTINA CORBO
MUSSIN
STORTO:07141188851
Dados: 2025.04.24
07:18:00 -03'00'

Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014
Rua Eptácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria da Administração

Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar / Direitos Humanos e Cidadania

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria de Educação

Telefone: (16) 3946 6900
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria da Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria de Governo

Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
R. Aprígio de Araújo, 2.058 - Centro

Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Distrital de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 838e-2011-9146-f297-41



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 1302, ano VII, veiculado em 25 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF ***182948**) em 25/04/2025 às 16:28:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/838e-2011-9146-f297-41>